

Tramitação de Processo

Página 1 de 2



Processo: **1635/2025**
 Requerente: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**
 Contato: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Cel: 46999753198 - licitacao@capanema.pr.gov.br**
 Assunto: **Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro**

Data: **05/08/2025 07:57**

Situação: **Encaminhado**
 Documento: **63225824968**

Descrição: **1º ADITIVO A CONCORRÊNCIA 02/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAD EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PÉDRAS IRREGULARES, INCLUINDO TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINIO KRAEMER, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**

Ocorrência: 1		Data: 05/08/2025 07:57:10		Previsão: 15/08/2025	
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI		Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI			
Fase/Etapa: Solicitação de Aditivo/Reequilíbrio/Aditivo/Reequilíbrio		Confirmação: OK			
Descrição: Abertura do processo					
ANEXOS/ASSINATURAS					
Anexo	Descrição	Assinatura		Assinado em	
parecer técnico 16-2025.pdf	PARECER TÉCNICO				
topográfico calçamento rua maranhão - Model.pdf	PRANCHA 1				
	PRANCHA 2				
E-mail de SoftSul - URGENTE	E-MAIL				
1º aditivo ao contrato 143-2025.pdf	MINUTA DO ADITIVO				
Ocorrência: 2		Data: 05/08/2025 08:00:35		Previsão: 20/08/2025	
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI		Para: IRANICE BUREI MAYER			
Fase/Etapa: Dotação Orçamentária/Contabilidade		Confirmação: OK			
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Ocorrência: 3		Data: 05/08/2025 12:17:10		Previsão: 20/08/2025	
De: IRANICE BUREI MAYER		Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI			
Fase/Etapa: Emissão Aditivo da minuta do Aditivo/Reequilíbrio/Emissão		Confirmação: OK			
Descrição: Segue informação					
ANEXOS/ASSINATURAS					
Anexo	Descrição	Assinatura		Assinado em	
Informe Dotação Aditivo Contrato 143 2025.	Informe Dotação Aditivo contrato 143	IRANICE BUREI MAYER		05/08/2025 12:17	
Ocorrência: 4		Data: 12/08/2025 10:57:55		Previsão: 27/08/2025	
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI		Para: ALVARO SKIBA JUNIOR			
Fase/Etapa: Parecer Jurídico/Procuradoria		Confirmação: OK			
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO A RESPEITO DO ADITIVO					
ANEXOS/ASSINATURAS					
Anexo	Descrição	Assinatura		Assinado em	
SICAF.pdf	SICAF				
C.MUNICIPAL.pdf	C MUNICIPAL				
c.estadual.pdf	C ESTADUAL				
CERTIDÃO PARA ADITIVO (2).pdf	CERTIDÃO				
Ocorrência: 5		Data: 14/08/2025 16:50:04		Previsão: 29/08/2025	
De: Álvaro Skiba Júnior		Para: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA			
Fase/Etapa: Parecer Jurídico/Procuradoria		Confirmação: OK			
Descrição: Manifestação Prévia		Manifestação integral do pleito de alteração contratual, por meio de uma análise superficial e perfunctória do projeto de pavimentação da Rua Maranhão acostado aos autos, destaca-se a necessidade, por parte da SEINFRA, de averiguar a compatibilidade do projeto com o disposto na Lei Municipal nº 1.869/2023, pela qual foi extinta parte da referida rua.Em caso de compatibilidade, deve a Secretaria se manifestar nesse sentido e devolver os autos a PGM, para emissão do Parecer Jurídico.Por outro lado, sendo incompatível o projeto com a referida Lei, mister a alteração do projeto ou a alteração da lei. Concluídas as diligências, encaminhem-se os autos à PGM para a realização do controle de legalidade do processo.			
Ocorrência: 6		Data: 08/09/2025 10:27:32		Previsão: 23/09/2025	
De: Carolina Weissheimer		Para: ALVARO SKIBA JUNIOR			
Fase/Etapa: Parecer Jurídico/Procuradoria		Confirmação: OK			
Descrição: Segue anexo manifestação da SEINFRA, com a devolução dos autos para prosseguimento. Caso entenda-se necessário, encaminhar ao GAPRE para providências quanto à alteração da legislação em discussão.					
ANEXOS/ASSINATURAS					
Anexo	Descrição	Assinatura		Assinado em	
Manifestação processo 1635-2025.pdf	Manifestação SEINFRA - processo 1635-				

Tramitação de Processo

Página 2 de 2



Equiplano

Processo: **1635/2025** Data: **05/08/2025 07:57** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** Documento: **63225824968**
Contato: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Cel: 46999753198 - licitacao@capanema.pr.gov.br**

Assunto: **Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro**

Descrição: **1º ADITIVO A CONCORRÊNCIA 02/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAD EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PÉDRAS IRREGULARES, INCLUINDO TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINIO KRAEMER, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**

Ocorrência: 7 Data: 12/09/2025 14:54:23 Previsão: 15/09/2025

De: Álvaro Skiba Júnior

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Autorização - Agente de Contratação/Acolhimento de Parecer Jurídico

Confirmação: OK

Descrição: Manifestação Jurídica e anexos.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Manifestação da PGM - aditivo obra de	Manifestação da PGM	Álvaro Skiba Júnior	12/09/2025 14:54
E-mail de encaminhamento de arquivos ao	E-mail encaminhado ao ex-Secretário	Álvaro Skiba Júnior	12/09/2025 14:54
plo_27.pdf	E-mail encaminhado ao ex-Secretário	Álvaro Skiba Júnior	12/09/2025 14:54

Ocorrência: 8 Data: 16/09/2025 15:26:49 Previsão: 19/09/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: CAROLINA WEISSHEIMER

Fase/Etapa: Autorização - Agente de Contratação/Acolhimento de Parecer Jurídico

Confirmação: OK

Descrição: a pedido

Ocorrência: 9 Data: 17/09/2025 15:50:23 Previsão: 20/09/2025

De: Carolina Weissheimer

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Autorização - Agente de Contratação/Acolhimento de Parecer Jurídico

Confirmação: OK

Descrição: Conforme documentos anexos, solicita-se o cancelamento do pedido de aditivo contratual e o arquivamento do feito.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Pedido cancelamento aditivo contrato 143-Secretaria Carolina.pdf	Pedido cancelamento aditivo contrato OFICIO 649-25-GAPRE		



Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO Nº 16/2025

Com relação ao contrato administrativo nº 143/2025 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, INCLUINDO TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINDO KREMER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Concorrência nº 02/2025, no que tange a notificação expedita pela eminente chefe do departamento de contratações públicas Roselia Kriger Becker Pagani, segue as seguintes considerações.

CONSIDERANDO, que a notificação supracitada traz como anexo uma solicitação do excelentíssimo Prefeito Municipal senhor Neivor Kessler acerca de um aditivo de valor ao qual passo reproduzir extraído da própria notificação.

Na execução da pavimentação da Rua Maranhão, no trecho que se estende em direção à Rua Guarany, os serviços foram concluídos até a estaca 14, contudo, permanece um trecho sem pavimentação até o ponto de encontro com a Rua Guarany, correspondente a aproximadamente 50 metros de extensão, gerando uma descontinuidade física e funcional na via.

Diante disso, venho, por meio deste, solicitar ao fiscal do contrato a análise e parecer para formalização de aditivo contratual a fim de incluir os serviços necessários à complementação da pavimentação até o cruzamento completo entre as referidas vias, garantindo a continuidade e integralidade da obra, conforme as necessidades verificadas em campo.



Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

CONSIDERANDO, que segundo a solicitação o prefeito faz referência a uma descontinuidade física e funcional na via, e afirma que a solicitação vai garantir a continuidade e integralidade da obra, conforme as necessidades verificadas em campo.

DA ANÁLISE TÉCNICA DA SOLICITAÇÃO

CONSIDERANDO, que as premissas contidas na solicitação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, cumpre tecer os seguintes esclarecimentos técnicos, em conformidade com as melhores práticas de engenharia e a legislação vigente:

Do Levantamento Topográfico e Declividade:

Segundo o levantamento topográfico da estaca 14 (última residência da rua e onde a pavimentação foi interrompida) até à estaca 16+14.716 (na Rua Guarany), o desnível é de 12,50 m, resultando em uma declividade de 25,00%. Tal declividade, não atende às normas técnicas de projeto viário, que recomendam, para vias urbanas, declividades máximas que garantam a segurança e a trafegabilidade, como a ABNT NBR 16670:2018 – Projeto Geométrico de Vias Urbanas, que estabelece parâmetros para rampas e gabaritos.

Da Concepção Original do Projeto Básico e a Abertura da Via:



Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Na fase de elaboração do projeto básico, foi considerada uma intervenção que suavizaria o entroncamento das Ruas Maranhão e Guarany. Para tanto, o corte se daria obrigatoriamente da estaca 08 até à estaca 16+14.716, visando uma declividade de 10%, que é a máxima aconselhável por norma para vias urbanas com as características da Rua Maranhão, a fim de garantir segurança viária

Da Natureza do Material Escavado e Necessidade de Estruturas de Contenção, o material predominante nesse trecho, com volume considerável a ser escavado, é classificado como rocha sã (terceira categoria), exigindo o uso de explosivos para a escavação ou equipamentos de grande porte como Escavadeira Pneumática com Rompedor acoplado ("Pica Pau").

Adicionalmente, a execução de um corte com a profundidade necessária para atingir uma declividade de 10% resultaria na necessidade de estruturas de contenção de grande porte, como muros de arrimo ou taludes reforçados, para garantir a estabilidade das encostas e a segurança das edificações adjacentes.

A ausência de previsão orçamentária para tais estruturas e a complexidade geotécnica do terreno representam riscos técnicos e financeiros consideráveis, conforme as diretrizes da ABNT NBR 11682:2009 – Estabilidade de Taludes, que preconiza a análise geotécnica e o dimensionamento adequado de obras de contenção em cortes e aterros.



Do Impacto nas Edificações Existentes:

Da Ausência de Benefício Direto e Funcional:

Existe apenas um leito carroçável por onde passa a rede de esgoto cloacal da SANEPAR, o que significa que a extensão da pavimentação nesse ponto não beneficiaria diretamente nenhum morador em termos de acesso a suas residências ou de melhoria da infraestrutura de habitabilidade, não justificando a intervenção sob a ótica da prioridade social.

Dos Problemas de Segurança Viária e Trafegabilidade na
Proposta de Pavimentação com Greide Natural:



Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

A execução da pavimentação e dos meios-fios no greide do terreno natural, conforme sugerido na solicitação do Prefeito, embora tecnicamente possível, apresenta os seguintes problemas críticos de segurança viária e qualidade de engenharia:

Declividade Excessiva (25%):

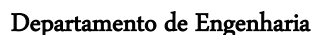
A rampa com 25% de declividade excede significativamente os padrões de segurança e conforto veicular.

Apenas veículos de pequeno porte conseguiriam transitar sem raspar a parte inferior (motor ou chassi), tornando a via desaconselhável para veículos de médio e grande porte. Isso restringe a funcionalidade da via e pode causar danos aos veículos, indo contra as diretrizes de acessibilidade e trafegabilidade da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), que visa a uma infraestrutura urbana adequada para todos os cidadãos.

Risco de Acidentes Viários:

A velocidade que os automóveis inevitavelmente alcançariam ao descer a Rua Maranhão, devido à acentuada declividade e à ação da gravidade, aumentaria consideravelmente o risco de acidentes viários.

A falta de visibilidade adequada em trechos de rampa acentuada e a dificuldade de frenagem segura são fatores que



CONSIDERANDO, que a afirmação contida na solicitação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de que a não execução de 50,00 m de extensão geraria uma descontinuidade física e funcional na via, e que a intervenção solicitada garantiria a continuidade e integralidade da obra, é fundamental esclarecer que tal percepção vai na contramão da opinião técnica deste servidor.

Esta decisão foi pautada em critérios técnicos rigorosos, visando a solução mais segura, econômica, eficiente e de qualidade para a obra, considerando o perfil topográfico, a natureza do solo, os impactos nas edificações existentes e, crucialmente, a segurança viária e ambiental.

A "descontinuidade" mencionada pelo Prefeito não representa uma falha no projeto ou na funcionalidade da via, mas sim uma adaptação técnica necessária para evitar riscos e custos exorbitantes.



CONSIDERANDO, que a solicitação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, segue abaixo o cálculo orçamentário do valor a aditar, e anexada uma prancha com o detalhamento da inserção dos 10 m de extensão da pavimentação:

PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS VALORES A SEREM ADITIVADOS					
Ítem	Descrição	Unid	Quantidades Aditivado	Preço Unitário	Preço Total
4	PAVIMENTAÇÃO				
4.1	ESCARIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPCTAÇÃO DO SUB LEITO	m2	463,45	4,77	2.210,66
4.2	DECAPAGEM DE PEDREIRA E LIMPEZA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	m2	463,45	3,34	1.547,92
4.3	DESMONTE MANUAL DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	m2	463,45	1,26	583,95
4.4	COLXÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	m2	463,45	1,94	899,09
4.5	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIÉDRICO	m2	463,45	21,55	9.987,35
4.6	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	m2	463,45	0,90	417,11
4.7	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	m2	463,45	0,74	342,95
4.8	TRANSPORTE COMERCIAL BASCULANTE(ARGILA) EQUAÇÃO= 0,72X1 + 0,87 X2 + 1,82 (ARGILA)	ton	272,55	7,64	2.082,28
4.9	TRANSPORTE COMERCIAL BASCULANTE(ARGILA) EQUAÇÃO= 0,72X1 + 0,87 X2 + 1,82 (PEDRA)	ton	174,00	7,64	1.329,36
4.10	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 1 PRÉ-MOLDADO MC 03	m	174,75	112,52	19.662,87
4.11	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	m2	50,00	1,61	80,50
TOTAL A ADITIVAR					39.144,04



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

CONSIDERANDO, que após os cálculos feitos dos valores a serem aditivados baseados no detalhe em anexo da pavimentação poliédrica do aditivo segue abaixo o reflexo financeiro em relação ao contrato original.

RESUMO FINANCEIRO DO CONTRATO:	
1) VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	R\$ 397.000,00
2) VALOR A ACRESCENTAR	R\$ -
3) VALOR DA GLOSA DEFINITIVA EM RELAÇÃO AOS MEIOS FIOS DE PEDRA	R\$ 39.144,04
4) SALDO DO CONTRATO (1)+(2)-(3)	R\$ 357.855,96
5) REFLEXO FINANCEIRO DO CONTRATO (3)/(1) X 100	9,86%

CONCLUSÃO:

É o parecer:

Diante do exposto, submete-se o presente parecer técnico à Comissão de Licitação para que tome as devidas providências acerca



Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

do tratado, levando-o à Autoridade Superior para sua decisão sobre a matéria, com base nas informações técnicas aqui apresentadas.

Após tal fato, solicita-se à Comissão Permanente de Licitações que retorne à esta fiscalização com a informação da decisão tomada pela autoridade superior, no intuito de dar sequência nos procedimentos da obra em questão, ou para que sejam avaliadas alternativas que realmente contemplem os princípios da engenharia e da gestão pública eficiente.

Capanema, 29 de julho de 2.025

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Página 9 de 9

Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122

rubensengenharia@capanema.pr.gov.br



EST: 1
Área Corte = 0.000 m2
Área Aterro = 1.000 m2

EST: 3

Área Corte = 1.641 m²

Área Aterro = 1.616 m²

EST: 4+13.265
 Área Corte = 0.000 m2
 Área Aterro = 1.950 m2

EST: 7

Área Corte = -9999.000 m2

Área Aterro = -9999.000 m2

EST: 10
Área Corte = -9999.000 m2
Área Aterro = -9999.000 m2

EST: 12
Área Corte = 146.490 m2
Área Aterro = 0.000 m2

EST: 14
Área Corte = 102.890 m2
Área Aterro = 0.000 m2

PROJETO	
COTAS	DISTÂNCIA
- 88.500	- 6.000
- 88.500	- 6.000

EST: 16

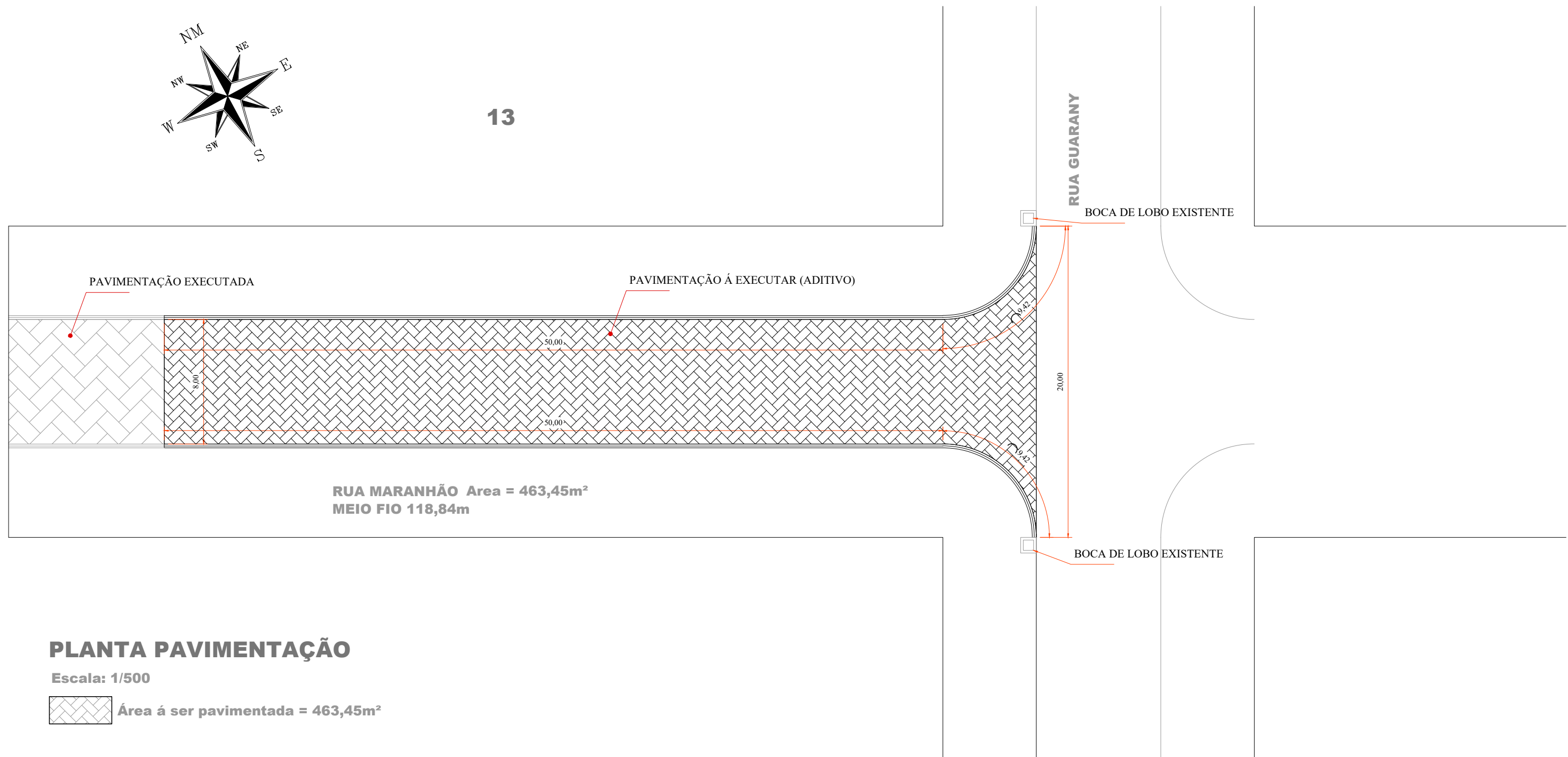
Área Corte = 1.265 m²
Área Aterro = 0.000 m²



-10 0 6

88.500 6.000

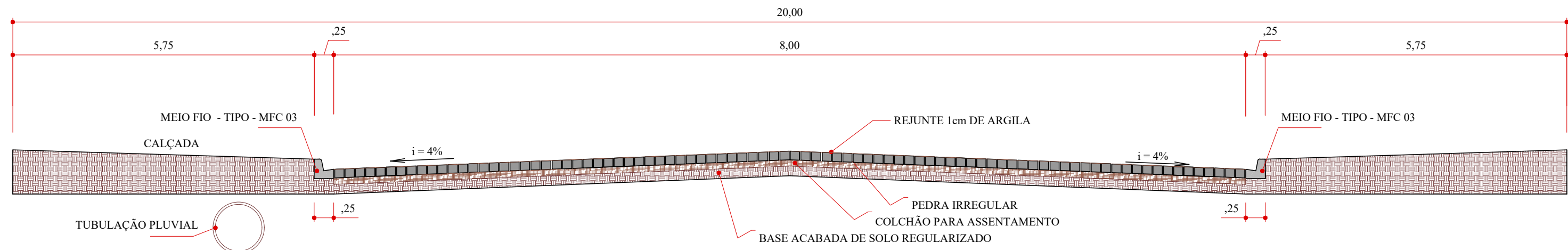
A1



PLANTA PAVIMENTAÇÃO

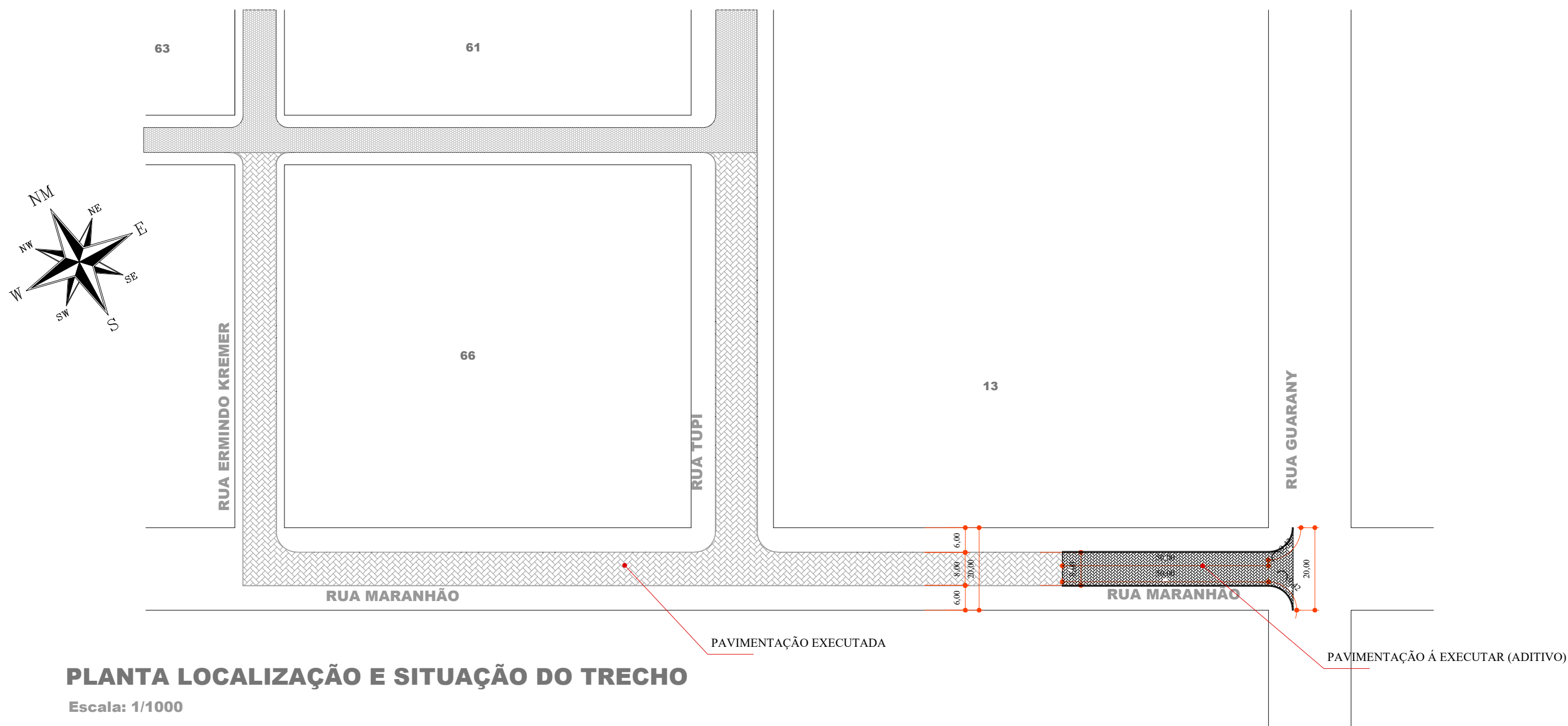
Escala: 1/500

Área á ser pavimentada = 463,45m²



SECÇÃO TRANSVERSAL TIPO CALÇAMENTO E LOCAÇÃO DE TUBO:

RUA MARANHÃO
SEM ESCALA

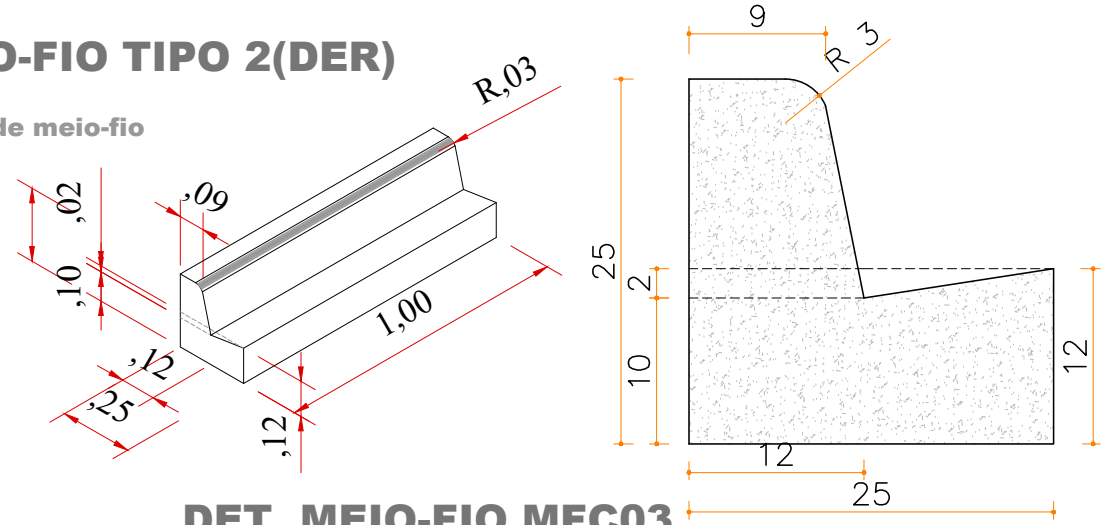


PLANTA LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DO TRECHO

Escala: 1/1000

DET. MEIO-FIO TIPO 2(DER)

SEM ESCALA
118,84 metros de meio-fio



DET. MEIO-FIO MFC03

LEGENDA:

Calçamento à Executar



Calçamento Executado



APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO		APROVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
PROJETO			
Município de Capanema - Paraná			
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES			
Rua Maranhão - Bairro São Cristóvão - Capanema Pr.			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	COORDENADOR	COORDENADOR	
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA 91133883013	Rua Maranhão	25°39'26.63"S 53°45'42.62"O	
Planta de Pavimentação, Seção Transversais, Detalhes Meio-fio, Localização e Situação do Trecho	W/CHACOTE	N/QUADRANTE	SETOR
	-	-	N.O.
	Bairro/Localidade		DESENHISTA
	Bairro São Cristóvão		EVANDRO CESAR MALINSKI
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ÁREA TOTAL	FRANCHA	
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA 91133883013	463,45m²	ÚNICA	
RUBENS L. SOUZA CREA RS-88296-D	ESCALA	PREFEITO MUNICIPAL	
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Indicada		
	Julho de 2025		



Município de Capanema - PR

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 143/2025, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA., CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo Contrato Administrativo nº 143/2025, decorrente do processo de Licitação Modalidade Concorrência nº 2/2025 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o valor do Contrato nº 143/2025 em R\$ 39.144,04 (Trinta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos) devido a uma ampliação de projeto na Rua Maranhão em encontro a Rua Guarany com 50m de extensão conforme projetos constantes da pasta física.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário Licitado R\$	Valor Acrescido R\$	Valor total do Aditivo
1	68849	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINIO KREMER NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO EM CAPANEMA-PR.	UN	1,00	370.000,00	39.144,04	39.144,04

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema xx de xxxx de 2025

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

ALDEMIR COLUSSI
Representante Legal
A.A. COLUSSI & CIA LTDA
Contratada



Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Aditivo Concorrência 02/2025 – Contrato 143/2025

OBJETO: 1º ADITIVO A CONCORRÊNCIA 02/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAD EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PÉDRAS IRREGULARES, INCLUINDO TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINIO KRAEMER, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1901/2024 – LOA, com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

08 Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEM OB			
003 Departamento Rodoviario			
15.451.1501.2409	Obras de Pavimentação e Recapeamento de Estradas U rbanas		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
00630	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

A execução das despesas decorrentes desta contratação deverão ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas de contabilidade pública.

Município de Capanema, 05 de agosto de 2025

Iranice Burei Mayer

Técnica em Contabilidade

CRC - PR-036346/0-0

Assinaturas

Página: 1



Processo: 1635/2025

Data: 05/08/2025 07:57:10

Documento: 63225824968

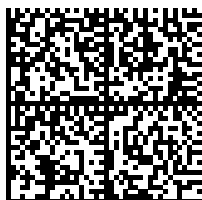
Requerente: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Contato: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Cel:46999753198 - licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Descrição: 1º ADITIVO A CONCORRÊNCIA 02/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 05/08/2025 12:17:10.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código c0ed3f64-70ba-4a70-b05c-2ef6bc332ee8



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 84.840.503/0001-65 DUNS®: 914013284
 Razão Social: A.A. COLUSSI & CIA LTDA
 Nome Fantasia: CONSTRUTORA COLUSSI
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/06/2026
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	13/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/05/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	18/03/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2025 (*)

Emitido em: 12/08/2025 10:47

CPF: 632.XXX.XXX-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: _____

1 de 1



CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA
Departamento da Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA

4228/2025

RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI & CIA LTDA .

CNPJ: 84.840.503/0001-65.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 12726.

ENDEREÇO: LINHA TRES ANGICOS, S/N - ZONA RURAL Capanema - PR CEP: 85762890.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO .

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa acima identificada **NÃO POSSUI** débitos junto à Fazenda Pública Municipal até a presente data, conforme verificação em nossos registros.

Ressalva-se, no entanto, o direito da Fazenda Pública de cobrar eventuais débitos que venham a ser constatados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

A presente certidão tem validade até 12/09/2025.

Capanema, 14 de Julho de 2025.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada por meio do link:
<https://capanemapr.equipiano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

Código de autenticação: **4HHTS2QETCT4XX3BP3**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037480635-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.840.503/0001-65**

Nome: **A. A. COLUSSI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

DESPACHO INICIAL

ASSUNTO: Aditivo do Contrato nº 143/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PÉDRAS IRREGULARES, INCLUINDO TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINIO KRAEMER, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do requerimento de alteração contratual.

Certifico que conferi e atesto o que segue, conforme Memorando Interno nº 1/2023/PGM:

- a) há justificativa a respeito da necessidade de manutenção da execução do objeto da contratação;
- b) há justificativa dos quantitativos necessários;
- c) **não se** trata de uma contratação de natureza contínua;
- d) não há declaração, pelo Fiscal da Contratação, da regularidade da execução do objeto da contratação e do bom relacionamento com a empresa contratada;
- e) não há indicação precisa do que se pretende aditar e/ou prorrogar, com os respectivos valores e quantitativos;
- f) Não há declaração, juntamente com a respectiva justificativa, de que o valor contratual que será praticado com a prorrogação está de acordo com o valor de mercado e é mais vantajoso para a Administração Pública municipal; (Porém foi solicitada para Secretaria).
- g) **Não** há comprovação da concordância da empresa contratada com a prorrogação contratual;
- h) verifiquei se o Fiscal da Contratação é aquele indicado no Termo de Referência ou designado por apostilamento formal constante no processo;
- i) Não questionei ao Fiscal da Contratação se há necessidade de alguma alteração/inclusão de obrigação(ões) no contrato, para melhor execução do objeto da contratação.

1-Nesta oportunidade, certifico e atesto que realizei o preenchimento, a conferência, a confecção e a impressão dos documentos abaixo, momento em que realizo a juntada dos seguintes documentos:

- a) SICAF;
- b) Certidão negativa Estadual-
- c) Certidão Positiva Municipal-
- d) Consulta ao Tribunal de Contas da União
- e) Consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2 - a minuta dos termos aditivos.

Por fim, encaminho os autos à PGM, para o controle de legalidade.

Município de Capanema, 126 de agosto de 2025

Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Assinaturas

Página: 1



Documento: 9934/2025 - certidão.pdf

Data: 12/08/2025 10:54:13

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 12/08/2025 10:54:51.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 63cf8644-d325-488a-b300-18a20780c0ae

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/08/2025 10:54:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 12/08/2025 10:54:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 63cf8644-d325-488a-b300-18a20780c0ae

Capanema, 08 de setembro de 2025.

Processo: 1635/2025

Assunto: Aditivo contratual a Ata de Registro de Preços nº 143/2025/Concorrência nº 02/2025

Em atenção à manifestação prévia exarada nos autos, cumpre a esta Secretaria de Infraestrutura esclarecer e complementar as informações relativas ao projeto de pavimentação da Rua Maranhão.

No tocante a adequação do projeto às disposições da Lei Municipal nº 1.869/2023, verificou-se que o mapa utilizado para instruir a referida lei não foi analisado nem aprovado pela SEINFRA à época de sua tramitação. Ressalte-se que os anexos da legislação em questão foram elaborados por empresa externa, não contendo o selo oficial da Prefeitura Municipal, emitido pela SEINFRA. Outrossim, o mapa anexo não apresenta memorial descritivo com confrontações, instrumento essencial para delimitar a área, bem como não foi localizada a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável.

Por não ter passado pela análise técnica desta Secretaria, a alteração prevista não foi incorporada aos mapas municipais oficiais, razão pela qual o projeto de pavimentação foi elaborado com base na metragem original da via pública, em conformidade com os cadastros técnicos e mapas em vigor.

Ainda que se considere que o projeto, sob o prisma formal, esteja em desconformidade com a lei que extinguiu parte da Rua Maranhão, cumpre destacar que, conforme consulta realizada junto ao Patrimônio Municipal, a área supostamente extinta não foi incorporada a nenhum dos terrenos lindeiros. Dessa forma, a execução da obra não ocasiona qualquer prejuízo concreto e imediato aos moradores ou aos proprietários confrontantes.

Constata-se, ademais, que a obra de pavimentação encontra-se quase integralmente executada, o que torna, sob o ponto de vista técnico e econômico, inviável a adequação do projeto, uma vez que isso acarretaria ônus desproporcional ao Município, sem trazer benefícios práticos à coletividade.

Assim, esta Secretaria entende que a melhor medida administrativa seria a extinção da Lei Municipal nº 1.869/2023, diante das irregularidades constatadas quanto ao mapa que embasou sua aprovação. Alternativamente, caso se entenda pela manutenção da norma, sugere-se a sua alteração legislativa, de modo a reduzir a extinção originalmente prevista de 10m para apenas 6m de largura, com a emissão dos mapas e memoriais regularizando assim a situação fática já consolidada, sem prejuízos aos munícipes nem à Administração Municipal.

Sendo isto a esclarecer, devolvemos os autos para regular prosseguimento do feito.

Carolina Weissheimer

Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Decreto n. 7.894/2025

Rubens Luis Rolando Souza

Engenheiro Civil e de Segurança Do Trabalho

CREA RS-88296/D



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Manifestação da PGM

Processo Eletrônico nº: 1635/2025.

Pelo Despacho da SEINFRA inserido às fls. 21-22 do processo eletrônico, extraem-se as seguintes informações relevantes constantes no documento:

- 1 - O mapa utilizado para instruir a Lei Municipal nº 1.869/2023 não teria sido analisado e nem aprovado pela SEINFRA à época de sua tramitação;
- 2 - O mapa anexo não apresenta memorial descritivo com confrontações;
- 3 - Não foi localizada a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável;
- 4 - Por não ter passado pela análise técnica desta Secretaria, a alteração prevista não foi incorporada aos mapas municipais oficiais, razão pela qual o projeto de pavimentação foi elaborado com base na metragem original da via pública, em conformidade com os cadastros técnicos e mapas em vigor.

As afirmações constantes do despacho não correspondem aos fatos verificados.

À época da elaboração do Projeto de Lei nº 27/2023, o Secretário Municipal de Planejamento e Projetos era o Sr. Rubens Luis Rolando Souza, engenheiro municipal e subscritor do despacho em análise.

Foi o próprio ex-Secretário quem:

- a) indicou a necessidade de regularização da Rua Maranhão, como condição para o projeto de pavimentação poliédrica;
- b) solicitou os levantamentos planialtimétricos, elaborados pela empresa Urban Engenharia, posteriormente enviados ao seu e-mail institucional (cópia anexa);

Não há dúvidas de que o ex-Secretário possuía conhecimento do Projeto de Lei nº 27/2023 e dos seus anexos (mapa, memorial descritivo e ART), todos arquivados junto ao processo legislativo.

Apesar da aprovação da Lei Municipal nº 1.869/2023, não há registro de que, entre o final de 2023 e o ano de 2024, a Secretaria de Planejamento tenha confeccionado o projeto da pavimentação da Rua Maranhão.

Consta ainda na Exposição de Motivos do Projeto de Lei nº 27/2023 a justificativa da regularização fática e jurídica da área, visando permitir investimentos em pavimentação e drenagem, bem como prevenir conflitos entre moradores.

Além da documentação existente, a participação e ciência do Projeto de Lei nº 27/2023 pelo sr. Rubens Luis Rolando Souza, que repise-se, era o Secretário Municipal de Planejamento e Projetos naquela oportunidade, pode ser atestada não apenas por mim, mas, também, pelo



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

então Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, pelo Vereador Pibe, que trabalhou para a a solução do caso, além dos representantes da empresa Urban Engenharia e Topografia Ltda.

Noutro giro, nos primeiros meses de 2025, com a agilidade não demonstrada anteriormente e de forma contraditória à demanda de regularização da Rua Maranhão feita por ele mesmo no ano de 2023, como requisito prévio para elaboração do projeto, o sr. Rubens Luis Rolando Souza confeccionou o projeto de pavimentação poliédrica da Rua Maranhão, em desacordo com a legislação municipal, alocando a pavimentação poliédrica em área da parte extinta da respectiva rua.

Assim, resta evidenciada a contradição: em 2025, o Engenheiro municipal (ex-Secretário) elaborou projeto de pavimentação em desacordo com a Lei nº 1.869/2023, utilizando parte da área formalmente extinta, o que ocasionou erro material no anteprojeto/projeto básico da Concorrência nº 2/2025.

Nesse rumo, analisando-se a documentação acostada no processo de contratação da Concorrência nº 2/2025, denota-se que se o projetista tivesse tomado as cautelas necessárias e cumprido com os requisitos exigidos para o anteprojeto e para o projeto Básico previstos na legislação, esse equívoco não teria ocorrido.

De acordo com a LCM nº 14/2022, o anteprojeto e o projeto básico devem conter:

Art. 60. (...)

(...)

III - anteprojeto: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) **demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento**, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;

(...)

e) **parâmetros de adequação ao interesse público**, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;

f) **proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;**

g) **projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;**

h) **levantamento topográfico e cadastral;**

i) **pareceres de sondagem;**

(...)

IV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da contratação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) **levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;**

b) **soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações** ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

(...)



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

A documentação do processo licitatório da Concorrência nº 2/2025 não evidencia a observância integral desses requisitos, circunstância que agrava a responsabilidade do projetista.

Com efeito, nos termos do art. 199, § 9º, da LCM nº 14/2022, cabe ao projetista responsabilidade objetiva pelos danos decorrentes de falhas no projeto.

Considerando a necessidade de o Município solucionar a questão urbanística, sem ignorar a invasão da Rua Maranhão pelos moradores lindeiros, a opção pela revogação da Lei Municipal nº 1.869/2023 não é possível.

Diante disso, o equívoco no projeto da Rua Maranhão impõe:

- a) Refazimento integral do levantamento planialtimétrico, com mapa, memorial descritivo e ART, custeado pelo projetista;
- b) Alteração da Lei Municipal nº 1.869/2023, conciliando a execução já iniciada com a regularização dominial;
- c) Apuração de responsabilidade do projetista pelos prejuízos causados, inclusive pelo retrabalho de agentes públicos.

Nesse ponto, calha destacar a necessidade de providências imediatas por parte do Chefe do Poder Executivo municipal quanto ao apontado no Parecer Jurídico nº 277/2025, juntado no Processo eletrônico nº 2754/2025, para permitir a apuração válida da responsabilidade de servidores públicos municipais.

Destarte, enquanto não alterada Lei Municipal nº 1.869/2023, não é possível prosseguir com o aditivo contratual.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal para ciência desta manifestação e tomada de providências cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, datado e assinado eletronicamente.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68/807

Assinaturas

Página: 1



Processo: 1635/2025

Data: 05/08/2025 07:57:10

Documento: 63225824968

Requerente: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Contato: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Cel:46999753198 - licitacao@capanema.pr.gov.br

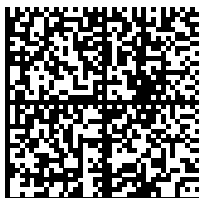
Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Descrição: 1º ADITIVO A CONCORRÊNCIA 02/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAD EM PAVIMENTAÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 12/09/2025 14:54:23.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código ee6c00e4-9086-4723-bc75-6f1e2bae8e96

11/09/25, 17:57

Yahoo Mail - RUA MARANHÃO

RUA MARANHÃO

De: Urban Engenharia (urbanengenharia@yahoo.com)

Para: rubensengenharia@capanema.pr.gov.br

Data: segunda-feira, 31 de julho de 2023 às 11:00 BRT

Bom dia,

Conforme solicitado, segue em anexo o levantamento Planialtimétrico da Rua Maranhão.

ATT;

<https://wettransfer.com/downloads/38f26b70eb3946e917dfbfc0da769c6620230731135532/35c12c5e9b95cf6dfd9fbf85b42da40420230731135532/f46e5c>

about:blank

1/1

Assinaturas

Página: 1



Processo: 1635/2025

Data: 05/08/2025 07:57:10

Documento: 63225824968

Requerente: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Contato: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Cel:46999753198 - licitacao@capanema.pr.gov.br

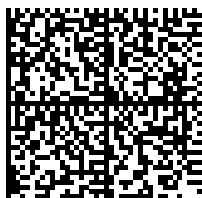
Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Descrição: 1º ADITIVO A CONCORRÊNCIA 02/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO

Assinatura avançada realizada por: ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 12/09/2025 14:54:23.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 28b49b74-187a-4fd9-aaf8-198d2749171f



Município de Capanema - PR

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 605/2023
Data: 18/09/2023 - Horário: 15:43
Legislativo

*Extingue parte da Rua Maranhão, autoriza a
desafetação e a alienação da área desafetada
e dá outras providências.*

Art. 1º Autoriza-se a extinção parcial, por meio de redução de 10 (dez) metros da largura da Rua Maranhão, totalizando uma área extinta de 1.200 (mil e duzentos) m², somente na parte da Rua localizada entre a Rua Tupi e a Rua Guarany, especificamente na parte que confronta com os Lotes Urbanos nº 3, 3-A, 15 e 4, da Quadra 13, do Setor N.O., da Planta Geral da Cidade de Capanema.

§ 1º O memorial descritivo e o mapa da área extinta vão anexos e fazem parte da presente Lei.

§ 2º A área mencionada no caput torna-se desafetada, passando a integrar os bens públicos dominicais do Município de Capanema.

Art. 2º Autoriza-se a alienação da área descrita no art. 1º desta Lei aos respectivos proprietários lindeiros, para fusão aos lotes, nos limites de suas confrontações.

Parágrafo único. Fica dispensada a aplicação da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º A alienação das áreas extintas aos respectivos lindeiros será precedida de avaliação, em metro quadrado, por comissão municipal competente.

Parágrafo único. O pagamento das áreas a que se refere esta Lei poderá ser efetuado em até 20 (vinte) parcelas, para posterior transferência da propriedade.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, em 18 de setembro de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente e
demais Vereadores da Câmara Municipal de
Capanema - PR.

Nos termos do art. 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 27 /2023, para apreciação e aprovação dos nobres Edis, se assim o entenderem.

Por meio do Projeto de Lei anexo, pretende-se extinguir parte da Rua Maranhão, do bairro São Cristóvão, em razão da necessidade de regularização fática e jurídica da área, permitindo o investimento de melhorias na região, inclusive de pavimentação poliédrica e drenagem das águas pluviais, além de permitir a solução de eventuais contendas entre moradores da região.

Com a extinção e desafetação de parte da Rua, será permitida a alienação da área remanescente aos respectivos lindeiros, por meio de avaliação oficial.

Impende-se registrar que a alienação de imóveis públicos resultantes de modificação de alinhamentos inaproveitáveis para edificações, por meio de licitação dispensada, é autorizada expressamente pelo art. 17 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Com fundamento nas razões expostas, solicitamos a aprovação do presente Projeto na forma em que se encontra redigido.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço por Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, em 18 de setembro de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



TOPOGRAFIA |
AEROFOTOGRAMETRIA |
www.urbanengenharia.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

RUA MARANHÃO (ÁREA EXTINTA)
SETOR: N.O.
MUNICIPIO: CAPANEMA
ESTADO: PARANÁ
ÁREA: 1.200,00 M²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Por linha seca e reta, confronta com o Lote Urbano n° 03, com extensão de 25,00 metros, confronta com o Lote Urbano n° 03-A, com extensão de 25,00 metros, confronta com o Lote Urbano n° 15, com extensão de 20,00 metros e confronta com o Lote Urbano n° 04, com extensão de 50,00 metros, todos da Quadra n° 13 do mesmo Setor;

SUDESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Maranhão, com extensão de 10,00 metros;

SUDOESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Maranhão, com extensão de 120,00 metros;

NOROESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Maranhão, com extensão de 10,00 metros;

Capanema, 12 de setembro de 2023.

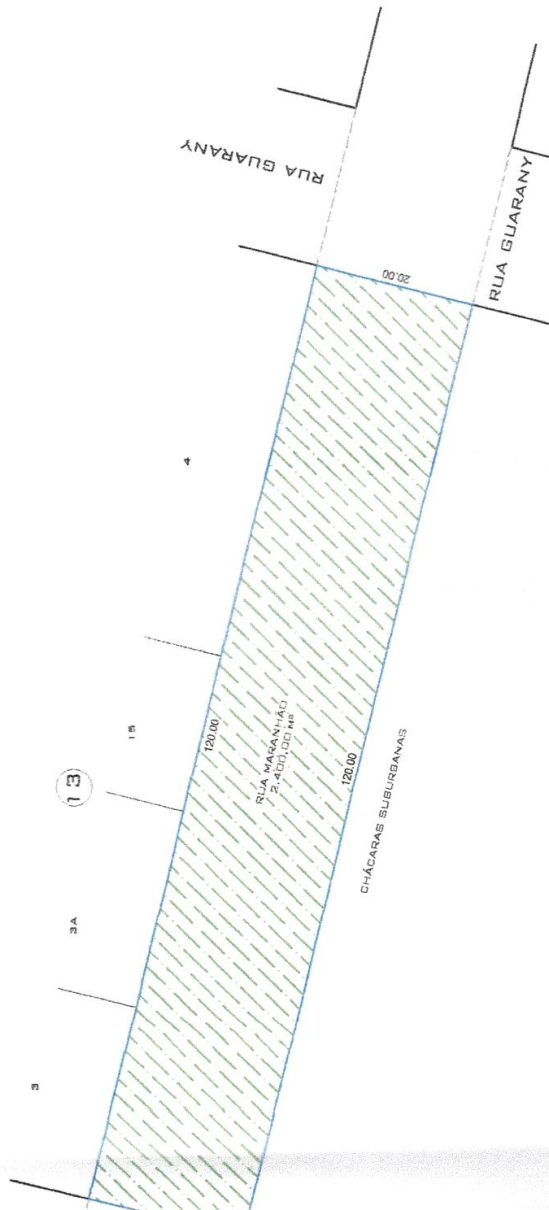

.....
Luiz Eduardo Urban
CREA PR-116829/D
Engenheiro Civil

✉ contato@urbanengenharia.com.br
📍 Rua Padre Cirilo, 1461, Ap. 103 - Centro - Capanema - PR

📘 /urbanengenhariaetopografia
📷 @urbanengenharia_topografia

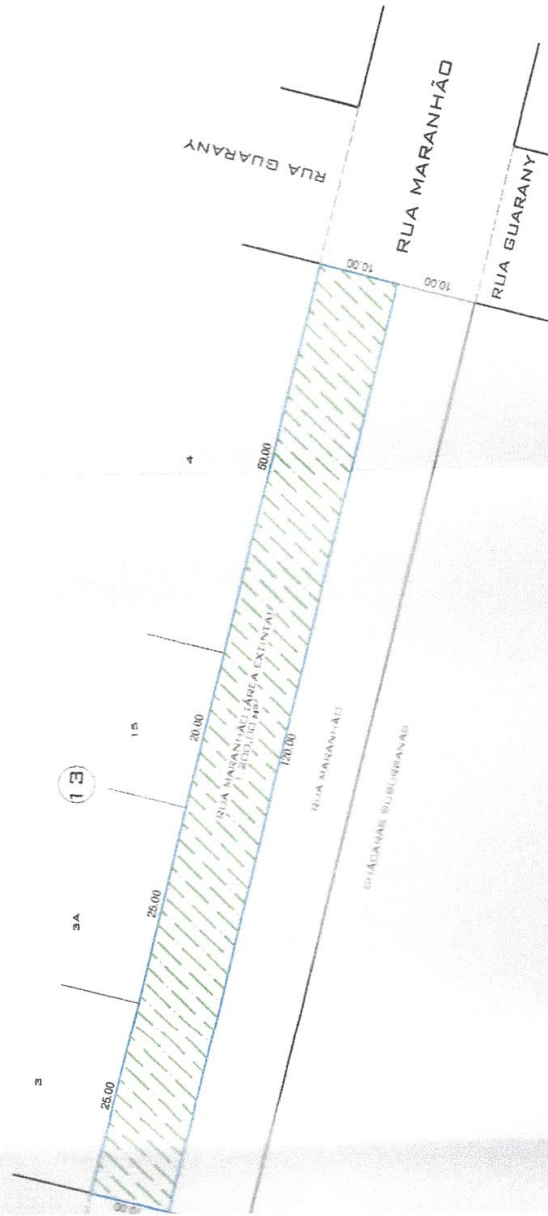
Situação Atual

Escala: 1/800



Situação Pretendida

Escala: 1/800





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720234773573

Substituição sem Custo à 1720234755885

1. Responsável Técnico

LUIZ EDUARDO URBAN

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**

RNP: **1709490071**

Carteira: **PR-116829/D**

Registro/Visto: **56254**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080

CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: **12/09/2023**

Valor: **R\$ 1.250,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MARANHÃO, N/A

N/A - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: **12/09/2023**

Previsão de término: **29/12/2023**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

4. Atividade Técnica

[Levantamento] de levantamento topográfico planialtimétrico

Quantidade

Unidade

1200,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de extinção da Rua Maranhão (Área Extinta), Setor N.O., Capanema, Estado do Paraná

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por LUIZ EDUARDO URBAN, registro Crea-PR PR-116829/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 13/09/2023 e hora 10h57.

Contratante

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por LUIZ EDUARDO URBAN, registro Crea-PR PR-116829/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 13/09/2023 e hora 10h57.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

Registrada em : **13/09/2023**

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART Isenta

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 13/09/2023 10:57:20

www.crea-pr.org.br



Assinaturas

Página: 1



Processo: 1635/2025

Data: 05/08/2025 07:57:10

Documento: 63225824968

Requerente: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Contato: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Cel:46999753198 - licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: Aditivos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

Descrição: 1º ADITIVO A CONCORRÊNCIA 02/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAD EM PAVIMENTAÇÃO

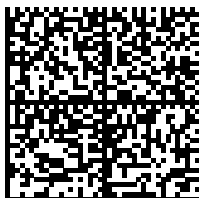
Assinatura avançada realizada por: ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 12/09/2025 14:54:23.



CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 6ba26330-18bc-4876-9d03-665af73eb5b7

Capanema, 16 de setembro de 2025.

À Secretaria de Logística e Contratações - SELOG

Assunto: Solicitação de cancelamento de pedido de aditivo contratual – Contrato nº 143/2025

A presente comunicação tem como finalidade solicitar formalmente o cancelamento do processo de aditivo referente ao Contrato nº 143/2025, conforme determinado pelo Prefeito Municipal (anexo), bem como o imediato arquivamento do processo.

Carolina Weissheimer

Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Decreto n. 7.894/2025

**CHEFIA DE GABINETE
DO PREFEITO**



OFÍCIO Nº 649/2025/GAPRE

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 03 dias do mês de Setembro de 2025.

Para Senhora:

Carolina Weissheimer

Secretaria da SEINFRA

O prefeito municipal sr. Neivor Kessler, solicita o cancelamento do pedido de aditivo do contrato 143/2025, do processo licitatório do projeto de construção do calçamento na Rua Maranhão, do Bairro São Cristovão.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal